



URUBICI PREFEITURA

RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUBICI E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAMPESTRE CATARINENSE.

RATIFICO a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer quanto à INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de Urubici e o Centro de Tradições Gaúchas Campestre Catarinense, inscrito no CNPJ nº 78.490.778/0001-13, em consonância com o inciso II do art. 31, combinado com os arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Consoante o § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa devidamente ratificado no sítio oficial da Prefeitura, bem como no meio oficial de publicidade.

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Urubici-SC, 19 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA
CORREA:073621569
79

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE SOUZA
CORREA:07362156979
Dados: 2026.03.19 18:45:13 +02'00'

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL